



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.003.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VIRTINO MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 56, Parágrafo VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído no currículo das Escolas Municipais de Educação Infantil a disciplina de Educação Física;

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 dias, contados a partir de sua publicação;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - PLENÁRIO DURVALINO MARTINS, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.003.

VIRTINO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP., AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.003.

A SECRETARIA